

Serra - ES, 27 de julho de 2022

Carta Circular/CPL/036/2022

Licitação CESAN nº 037/2021

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 037/2021, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

PERGUNTA 01:

“Referente à LICITAÇÃO Nº 037/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO, solicitamos os seguintes dados:

- Cadastro técnico em pdf onde seja possível identificar as cotas das curvas de nível, logradouros e DN das redes dos municípios de Guarapari, Viana e Vitória.
- Mapa de Calor com as pressões médias dos setores dos municípios de Guarapari, Viana e Vitória.;
- Considerando a setorização proposta disponibilizada no Edital fornecer para cada setor: micromedição, quantidade de ligações, pressão média do setor e extensão de rede.
- Mapa contendo as VRPs existentes com ponto de instalação, indicação do Ponto Crítico e área de abrangência do setor da VRP.
- Cotas dos reservatórios.
- Histórico de vazamento com Endereço, DN e Material da rede.
- Histórico de reclamação de falta de água.”

RESPOSTA 01:

Esclarecemos que o edital, incluindo os anexos VI e VIII, contém todas as informações necessárias para a elaboração da proposta. Conforme solicitado pelo licitante, serão disponibilizados os arquivos CADASTRO TÉCNICO VITORIA e VAZAMENTOS_GERAIS_VITORIA, do município de Vitória/ES.

A companhia espera que as propostas técnicas sejam realizadas pela expertise das empresas e com sua vasta experiência em contratos iguais ou similares.

Conforme já informado no edital as empresas podem solicitar visitas em campo, e com isso adquirir todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta.

PERGUNTA 02:

“Conforme descrito no item 7 – Consórcio, na página 40, subtópico 7.2.3, “A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas consorciadas de forma proporcional à participação no consórcio, com um acréscimo de até 20% (vinte por cento.) nos montantes exigidos.”

Conforme apresentado no item 12.3 – Qualificação Econômico-Financeira, na página 55, subtópico 12.3.2, além da apresentação do balanço patrimonial e demais documentos referentes a este, “A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC)”

E, apenas “As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.”

Considerando o descrito anteriormente, entendemos que, não será necessária a apresentação de comprovação de disponibilidade financeira para empresas ou Consórcios constituídos por empresas que atendam individualmente todos os índices financeiros solicitados no edital. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 02:

[Está correto o entendimento.](#)

PERGUNTA 03:

“No ANEXO IV as informações do Item 4.4 acerca do Setores de Abastecimento - Vitória estão divergentes da delimitação dos setores apresentada no ANEXO VIII-PROJETOS, em específico no desenho “Proposta setorização vitória - página 1”.

Face ao exposto, temos os seguintes questionamentos:

Qual proposta de setorização foi utilizada para definição das intervenções apresentadas?

Os setores CST e Carapina, descritos no ANEXO IV, fazem parte do SAA do município de Vitória? Qual a delimitação geográfica destes? O projeto básico de referência prevê intervenções nestes setores de abastecimento?”

RESPOSTA 03:

Esclarecemos que as legendas das figuras constantes nos arquivos “Proposta setorização vitória - página 1” do “ANEXO VIII – PROJETOS” e na página 13 do “ANEXO VI – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS” devem seguir o mesmo padrão das figuras de Viana e Guarapari, ou seja, “DMCs – Distritos de Medição e Controle” e não de “Setores”.

Com relação ao item 4.4 do ANEXO VI, e não do ANEXO IV conforme citado no pedido de esclarecimentos, que trata dos Setores de Abastecimento – Vitória, informamos que os setores de abastecimento de Vitória existentes são os constantes do Quadro 1 – Setores de Abastecimento – Vitória.

Com isso, devem as licitantes observar a retificação abaixo:

Onde se lê:

[...]

Possui dez setores de abastecimento: CST, Vale, Carapina, Jardim Camburi, Setor Norte, Goiabeiras, Vitória, Santa Clara, Cobi e Cobi-Vitória. O Quadro 1 apresenta informações mais detalhadas.

Quadro 1 – Setores de Abastecimento - Vitória

Setor	Área de abrangência (Km²)	Ligações	Economias
CST	6,34	-	-
Vale	10,63	1	1
Carapina	0,02	4	6
Jardim Camburi	2,93	2861	22576
Setor Norte	5,11	-	-
Goiabeiras	6,31	9609	31223
Vitória	12,41	21810	54565
Santa Clara	8,82	21475	34214
Cobi	0,00	-	-
Cobi-Vitória	0,03	-	-
Total*	52,60	55760	142585

*De acordo com as informações disponibilizadas por setor de abastecimento.

[...]

Leia-se:

[...]

Possui cinco setores de abastecimento: Vale, Jardim Camburi, Goiabeiras, Cobi-Vitória e Santa Clara. O Quadro 1 apresenta informações mais detalhadas.

Quadro 1 – Setores de Abastecimento - Vitória

Setor	Área de abrangência (Km²)	Ligações	Economias
Vale	10,63	1	1
Jardim Camburi	2,93	2861	22576
Goiabeiras	6,31	9609	31223
Cobi-Vitória	12,41	21810	54565
Santa Clara	8,82	21475	34214
Total*	41,10	55756	142579

*De acordo com as informações disponibilizadas por setor de abastecimento.

[...]

Por óbvio, o Setor Vale que possui apenas uma ligação e uma economia, não precisará ser setorizado.

PERGUNTA 04:

“Conforme identificado na página 56/113 deste edital temos a informação que: “Nos preços propostos estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.”

Sendo assim gostaríamos que fosse esclarecido quais materiais serão fornecidos pela contratante?”

RESPOSTA 04:

Esclarecemos que essa licitação envolve, por parte da contratada, a elaboração de todos os projetos básicos e executivos das setorizações, dos serviços comerciais e outros já descritos no Termo de Referência e demais anexos do edital. Com isso a contratada, deverá

contemplar todos os materiais no seu orçamento, mesmo porque será esta que definirá todo o quantitativo para implementação e execução do contrato.

Esclarecemos que a CESAN não fornecerá quaisquer materiais. Com isso fica retificada a Cláusula Décima Quinta, subitem 15.3, do Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê: “1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.”.

Leia-se: “1. Todos os materiais em geral.”.

Outra retificação que deve ser observada pelas licitantes é que tanto os hidrômetros quanto os lacres serão de fornecimento da contratada e já foram considerados na Planilha Orçamentária (Anexo IV) em seu item 7259000408 – Remuneração Básica Performance.

Com isso, fica retificado o subitem 6.16 – Desenvolvimento das ações e serviços, nos trechos citados abaixo:

Onde se lê: “A CESAN fornecerá os hidrômetros, em conformidade com as especificações técnicas (bitola, capacidade, classe metrológica e tecnologia) definidas na fase de ANÁLISE DAS PERDAS”.

Leia-se: “A CONTRATADA fornecerá os hidrômetros e lacres, em conformidade com as especificações técnicas anexas a este Edital, considerando inclusive o documento também disponibilizado: Inspeção de Recebimento”.

Onde se lê: “A CESAN deverá disponibilizar, nas suas instalações bancada para teste de medidores”.

Leia-se: “A CONTRATADA deverá disponibilizar bancadas de aferição homologadas pelo INMETRO”.

PERGUNTA 05:

“De acordo com a “Carta Circular/CPL/022/2022”, solicitamos o cadastro técnico do sistema de abastecimento em meio não editável.

RESPOSTA 05:

Esclarecemos que o edital e seus anexos contêm todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

Atendendo a solicitação da licitante, disponibilizamos a imagem existente do cadastro técnico de Vitória.

Contudo, as licitantes devem observar o edital e seus anexos, inclusive os dizeres constantes no Anexo VI, no sentido de que um dos problemas vivenciados pelas Companhias de Saneamento de países em desenvolvimento é exatamente as falhas de cadastros, sendo certo que o documento ora disponibilizado não está 100% validado. Por se tratar de contrato de performance o risco desta não validação é da proponente.

PERGUNTA 06:

“Analisando o edital e após visita, a fim de realizar uma melhor proposta técnica, solicitamos os itens abaixo, separado por setor:

Guarapari:

- Setores com maiores problemas de vazamentos/consertos na rede
- Setores com maiores índices de falta de água;
- Plano diretor com relação ao sistema SAA.

Viana:

- Setores com maiores problemas de vazamentos/consertos na rede
- Setores com maiores índices de falta de água;
- Plano diretor com relação ao SAA.

Vitória:

- Setores com maiores problemas de vazamentos/consertos na rede
- Setores com maiores índices de falta de água;
- Plano diretor com relação ao SAA.”

RESPOSTA 06:

As informações necessárias para a elaboração das propostas já foram disponibilizadas nos Anexos VI e VIII, tendo as licitantes a oportunidade de realizar visitas em campo e com isso adquirir outras informações que entender pertinentes para elaboração de sua proposta.

PERGUNTA 07:

“Consta no item 3.3.2 do Edital que “A LICITANTE deverá indicar o Coordenador Geral, um Responsável Técnico e constituir a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o “currículo vitae” de cada profissional de nível superior.”.

Já o item 9.3.1 do Edital dispõe que “No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos SERVIÇOS, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do CONTRATO da CESAN.”.

Por fim, o item 9.3.2 estabelece que “A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este CONTRATO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.”.

Diante dessas previsões, questiona-se:

1. A indicação do Coordenador Geral, Responsável Técnico e equipe técnica é uma mera formalidade para fins de habilitação no certame ou será efetivamente exigida a participação destes profissionais na execução do Contrato?

2. A indicação do Coordenador Geral, Responsável Técnico e equipe técnica implicam em dedicação exclusiva?

Caso negativo, qual a carga horária?

3. O que se entende por “tempestivamente”, conforme previsto no item 9.3.1?

Qual o prazo da referida tempestividade?

4. Com base no item 9.3.2, na hipótese de o substituto não alcançar a pontuação mínima igual à do substituído, será a Licitante desclassificada?

Caso negativo, qual a implicação/penalidade à Licitante que proceder à alteração de membro(s) da equipe técnica por profissional de capacidade/qualificação/experiência inferior?

Caso tal alteração ocorra após a contratação, qual a penalidade à Contratada?”

RESPOSTA 07:

7.1 Conforme consta nos dizeres do item 3.3.2, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, os profissionais deverão constituir a equipe e participar dos trabalhos que são objeto da licitação.

7.2 Sim. Implicam em dedicação exclusiva.

7.3 Antes da substituição e dentro de um prazo razoável para análise do substituto ofertado, sem que implique prejuízo para a execução dos serviços contratados.



7.4 Conforme o item 9.23, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA a contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação